



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.482 /2004

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a LIGA BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ – CASA DO IDOSO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com a LIGA BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ – CASA DO IDOSO, instituição filantrópica de utilidade pública, em conformidade ao instrumento em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – Nenhuma verba decorrente deste Convênio poderá ser gasta com pagamento de pessoal, devendo ser utilizada nas finalidades institucionais da entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ou, na ausência ou insuficiência, de créditos especiais cuja abertura fica desde já autorizada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 20 de abril de 2004.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição N.º	<u>5268</u>
Data	<u>23/04/04</u> pág. <u>02</u>
<u>Esias</u>	
SERVIDOR	